



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 121 de 20 de setembro de 1990.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA AUXILIAR ENTI-
DADES SOCIAIS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipi-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con-
ceder auxílio financeiro para o CPM das seguintes
Escolas:

- a) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Santo An-
tônio, de Linha Carolina Baixa, no valor de
Cr\$ 11.237,02 (Onze mil, duzentos e trinta e sete
cruzeiros e dois centavos).
- b) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Clemente
Pereira, de Linha Rodrigues da Rosa, no valor de
Cr\$ 12.921,30 (Doze mil, novecentos e vinte e um
cruzeiros e trinta centavos).
- c) Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Sagrado
Coração de Jesus, de Sagrado Coração, no valor
de Cr\$ 12.921,30 (Doze mil, novecentos e vinte
e um cruzeiros e trinta centavos).

Parágrafo Único - O presente auxílio tem validade até o dia
15 de dezembro de 1990, sendo corrigido nos
mesmos índices do aumento do funcionalismo
municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei cor-

192



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

rerão por conta da Secretaria Municipal de Educação
e Cultura - Pessoal Civil - 3111.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 20 de setembro
de 1990.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 / 09 / 90

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO